

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180701
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.003/2018-PP SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o Município de TRAIRI-CE /CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.533.946/0001-62 e CGF sob o N.º 06.920.238-9, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, 145, Planalto Norte, CEP 62.690-000, Trairi/CE, através do SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL, neste ato representado pelo respectivo, Srª. VERÔNICA FERREIRA DO PRADO, SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.003/2018-PP, com a homologação datada de 12 de novembro de 2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08.003/2018-PP SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto municipal Nº 02/2014 de 17 de fevereiro de 2014 e Lei 12.846/2013, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral para suprir as necessidades dos programas executados junto a Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Trairi-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.003/2018-PP SRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados no Anexos II da presente Ata de Registro de Preços das propostas de preços por item/lote.



CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de TRAIRI-CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.3. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.4. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.5. Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

7.5.1 A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de TRAIRI-CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de TRAIRI/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de TRAIRI-CE /CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de TRAIRI-CE - Secretaria Municipal de Educação.

8.3. O Município de TRAIRI-CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para



que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de TRAIRI-CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de TRAIRI-CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de TRAIRI-CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de TRAIRI-CE /CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de TRAIRI-CE /CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de TRAIRI-CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de TRAIRI-CE /CE.



- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de TRAIRI-CE /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de TRAIRI-CE /CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de TRAIRI-CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de TRAIRI-CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de TRAIRI-CE /CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de TRAIRI-CE /CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de TRAIRI-CE /CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de TRAIRI-CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de TRAIRI-CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas; as quais serão reembolsadas ao Município de TRAIRI-CE /CE, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de TRAIRI-CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de TRAIRI-CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 02/2014 de 17 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA DOZE - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE /CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro



de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, cujo termo será juntado ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por mediante afixação do flanelógrafo do Município de TRAIRI-CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registra dos poderá não ser aceita pelo Município de TRAIRI-CE /CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de TRAIRI-CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TRAIRI-CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de TRAIRI-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não mantiver a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do edital ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanções mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;



- 14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.
- 14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal com os encargos correspondentes.
- 14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

- 15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.
- 17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.
- 17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de TRAIRI-CE.
- 17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de TRAIRI-CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

- 18.1. O foro da Comarca de TRAIRI-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRI



TRAIRI - CE, 13 de Novembro de 2018

Verônica Junqueira do Prado
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
MUNICÍPIO DE TRAIRI
C.N.P.J. nº 14.847.013/0001-05
CONTRATANTE

Franco Costa
INFOSHOP COMERCIO ATAC.DE ART.PARA INFORMATICA -EIRELLI -ME
C.N.P.J. nº 24.710.087/0001-59
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. *[Signature]* CPF Nº. 042.386.013 -18
2. *José Maria Couto Ribouças* CPF Nº. 866.142.153 -53



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180701

ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. **RAZÃO SOCIAL:** INFOSHOP COMERCIO ATAC.DE ART.PARA INFORMATICA -EIRELLI -ME
CNPJ Nº.: CNPJ 24.710.087/0001-59
ENDEREÇO: ROSA CRUZ 491, JARDIM CEARENSE, Fortaleza-CE, CEP 60712-115
TELEFONE: (85)3392-5366
REPRESENTANTE: FRANCISCO DANIEL COSTA ALMEIDA.
CPF 664.995.933-20

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRI



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180701

ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180701, celebrada entre o Município de TRAIRI-CE/CE, através da SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL e as empresas cujos preços estão a seguir registrados.

Empresa: INFOSHOP COMERCIO ATAC.DE ART.PARA INFORMÁTICA-ETRELLI -ME: C.N.P.J. n° 24.710.067/0001-59, estabelecida à ROSA CRUZ 491, JARDIM CEARENSE, Fortaleza CE, (85) 3392-5366, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCISCO DANIEL COSTA ALMEIDA, C.P.F. n° 564.995.933-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00037	MICRO - SYSTEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100w RMS, com Bluetooth, rádio fm, mp3, Ka	UNIDADE	3.00	834,000	2.502,00
	MICRO - SYSTEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100w RMS, com Bluetooth, rádio fm, mp3, Karaoke, - Entrada Usb, Auxiliar e leitor de CD.				
00038	Telefone Sem fio, cotendo identificador de chamadas, chamada simultânea, redial,	UNIDADE	3.00	166,000	498,00
	Telefone Sem fio, cotendo identificador de chamadas, chamada simultânea, redial, chamada em espera, transferência de chamadas, distância fora da base de no mínimo de 50m (interno) e 300m (externo)				
00039	Caixa de som amplificada portátil, com funções: us b, bluetooth, fm, cartão de me	UNIDADE	5.00	830,000	4.150,00
	Caixa de som amplificada portátil, com funções: usb, bluetooth, fm, cartão de memória, entrada auxiliar e conexão para microfone, violão, teclado e etc. Possuir alça retrátil e rodas para facilitar seu transporte, bateria interna com bivolt automático 100-240V, com potência mínima de 180w RMS e 500w musical com dimensões de A:570xL:380xP:320mm.				
00040	Câmera Digital, compacta com resolução mínima de 20 megapixels, com monitor/disp	UNIDADE	2.00	1.460,000	2.920,00
	Câmera Digital, compacta com resolução mínima de 20 megapixels, com monitor/display, contendo memória expansível para cartões de memória, com zoom óptico e digital, com estabilizador de imagem e flash.				
00041	Microfone com fio, com cápsula dinâmica unidirecio	UNIDADE	6.00	156,000	936,00
	nal de alta sensibilidade, com Microfone com fio, com cápsula dinâmica unidirecional de alta sensibilidade, com cabo de no mínimo 4 metros, com chave de ligar e desligar na cor preta, com frequência mínima de 78 hz a 20KHz e sensibilidade mínima de -73dB +/- 3dB.				
00042	Tela de projeção de 2,0 x 2,0 M, retrátil, com es	UNIDADE	4.00	939,000	3.752,00
	tojo de aço carbono, tecido ma Tela de projeção de 2,0 x 2,0 M, retrátil, com estojo de aço carbono, tecido matte withe, bordas pretas com fixação no teto ou parede				
00043	Projetor de Multimídia com características mínimas de 3200 lumens, resolução de	UNIDADE	4.00	2.760,000	11.040,00
	Projetor de Multimídia com características mínimas de 3200 lumens, resolução de 1400 x 1050, vida da lâmpada 5000 alto e 10000 baixo brilho, entradas hdmi, vga, rca, usb tipo A (MEMÓRIA USB E WIFI), E USB TIPO B (USB				

AV. MIGUEL PINTO FERREIRA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRI



00044	Smart Tv led 43 , full Hd. no minimo entradas hdm UNIDADE i e usb, RF, av e saída óptica Smart Tv led 43 , full Hd. no minimo entradas hdmi e usb, RF, av e saída óptica e LAN, com tv digital, wi fi integrado, resolução de 1.920 x 1.080 , com taxa de atualização de 60Hz.	5.00	2.606,000	13.030,00
00001	Escritivaninha/Mesa para Computador 2 gavetas UNIDADE Escritivaninha/Mesa para Computador 2 gavetas, com revestimento em MDF, medindo L x A x P): 120 x 75 x 46,5 cm, na cor azul, com peso minimo suportado de 80 kg.	10.00	370,000	3.700,00
00002	MESA DE ESCRITÓRIO RETA, MEDIDAS APROXIMADAS (MESA UNIDADE A) MESA DE ESCRITÓRIO RETA, MEDIDAS APROXIMADAS (MESA): LARGURA: 1200 MM PROFUNDIDADE: 600 MM ALTURA: 740 MM MEDIDAS APROXIMADAS (GAVETEIRO): GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS 312 MM X 290 MM X 440 MM COR AZUL, REVESTIMENTO EM MDF	10.00	322,000	3.220,00
00003	Mesa para Impressora medindo: A: 75 Cm. L: 70 Cm.P UNIDADE : 50 Cm, Mesa para Impressora medindo: A: 75 Cm. L: 70 Cm.P: 50 Cm, na cor: azul, com estrutura em aço e tampo em mdp.	5.00	201,000	1.005,00
00024	Mesa para reunião Oval , medindo A:74cmxT:200cmxP: UNIDADE 110cm Mesa para reunião Oval medindo A:74cmxT:200cmxP:110cm, em MDF, material dos pés em aço, na cor azul, revestida com fita de borda de pvc.	2.00	418,000	836,00
00004	Armário de 2 portas para escritório em MDF, com 4 UNIDADE prateleiras Armário de 2 portas para escritório em MDF, com 4 prateleiras, medindo A: 1,65cmxL: 36cmxC: 82cm , com prateleiras possuindo 36cm, com puxadores externos, com dobradiças em aço de bater, com sapatas niveladoras na cor:azul.	30.00	583,000	17.490,00
00025	Arquivo em aço de 5 gavetas, medindo: 166 cm x 46 UNIDADE cm x 60 cm, Arquivo em aço de 5 gavetas, medindo: 166 cm x 46 cm x 60 cm, confeccionado em chapa de aço, com gavetas com trilho deslizante , na cor cinza, com travamento nas gavetas e acompanhando 2 chaves .	8.00	679,000	5.432,00
00005	Estante de Aço com 5 prateleiras reforçadas, em ch UNIDADE apa de aço 26, Estante de Aço com 5 prateleiras reforçadas, em chapa de aço 26, medindo A: 1830mmxL:920mmP:400mm, contendo prateleiras com 3 dobras e reforço, capacidade minima por prateleira de 30kg na cor cinza	26.00	190,000	4.940,00
00026	Bebedouro industrial, especificações mínimas: cap UNIDADE acidade para 50 litros, refri Bebedouro industrial, especificações mínimas: capacidade para 50 litros, refrigeração por compressor, regulagem de temperatura, com duas torneiras, estrutura em aço inox, reservatório em polipropileno.	4.00	2.100,000	8.400,00
00027	REFRIGERADOR FROST FREE ESPECIFICAÇÃO: IGUAL OU SU UNIDADE PERIOR À 400 LITROS, DUPLEX, I REFRIGERADOR FROST FREE ESPECIFICAÇÃO: IGUAL OU SUPERIOR À 400 LITROS, DUPLEX, ILUMINAÇÃO DE LED, TENSÃO DE 220V, SELO PROCEL "A" NA COR BRANCA.	4.00	3.650,000	14.600,00
00006	Cadeira de plástico com braço na cor branca, medid UNIDADE do 55x54x74 cm, Cadeira de plástico com braço na cor branca, medindo 55x54x74 cm, suportando até 120 kg, resistente a raios solares e com certificação da ABNT.	200.00	32,000	6.400,00
00007	Cadeira de Plástico sem braço na cor branca, medid UNIDADE do C: 44x72x55 cm, Cadeira de Plástico sem braço na cor branca, medindo C: 44x72x55 cm, suportando até 120 kg, resistente a raios	200.00	25,000	5.000,00

AV. MIGUEL PINTO FERREIRA

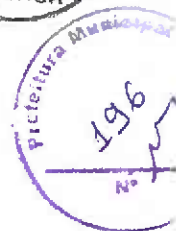
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRI



00008	solares e com certificação ABNT. Mesa de plástico desmontável, com capacidade para 4 pessoas, redonda. Mesa de plástico desmontável, com capacidade para 4 pessoas, redonda, medindo A: 70xL:90xP:90cm na cor Branca	UNIDADE	70.00	53,000	3.710,00
00028	Bebedouro de mesa especificações mínimas: natural e gelada, material de plástico Bebedouro de mesa especificações mínimas: natural e gelada, material de plástico 2 torneiras, suporta galões de até 20 litros, com selo imetro	UNIDADE	9.00	669,000	6.021,00
00029	Fogão Industrial 6 bocas simples baixa pressão, na cor preta, material: chapa de Fogão Industrial 6 bocas simples baixa pressão, na cor preta, material: chapa de aço de carbono, grelha: ferro fundido, queimadores simples, alimentação gás glp, pés com sapatas anti derrapantes, grelhas em ferro fundido 30x30, dimensão mínima A:80xL:105xP:93.	UNIDADE	5.00	1.410,000	7.050,00
00030	Liquidificador Industrial de 4 litros, alta Rotação o inox 800w, Alimentação 220v. Liquidificador Industrial de 4 litros, alta Rotação inox 800w, Alimentação 220v, frequência: 50/60Hz, com rotação de 18.000RPM	UNIDADE	9.00	840,000	7.560,00
00014	Mesa quadrada com 4 cadeiras com tampo em granito, cadeiras de aço carbono com a Mesa quadrada com 4 cadeiras com tampo em granito, cadeiras de aço carbono com assento acochoado. dimensão da mesa A:77xL:70xP:70cm.	UNIDADE	2.00	689,000	1.378,00
00034	Escada de alumínio de 8 degraus Escada de alumínio de 8 degraus	UNIDADE	2.00	312,000	624,00
00031	Microondas de 21 litros Microondas de 21 litros	UNIDADE	1.00	525,000	525,00
00009	Cadeira plástica de escritório, ISO FIXA, empilhavel, medindo Cadeira plástica de escritório, ISO FIXA, empilhavel, medindo A: 81xL:48xP:54cm, Altura do assento 44 cm, estrutura em aço, com peso suportado de 120 kg, com acento e encosto de polipropileno, na cor azul.	UNIDADE	40.00	127,000	5.080,00
00032	Ar Condicionado Tipo SPLIT 9.000 BTUS, Tensão de 220V, Consumo Mensal de Energia Ar Condicionado Tipo SPLIT 9.000 BTUS, Tensão de 220V, Consumo Mensal de Energia, normatizado pelo Inmetro, com classificação de energia "A", na cor branca	UNIDADE	13.00	1.593,000	20.709,00
00010	Cadeira Secretária, Assento e Encosto em Corano, com base giratória Cadeira Secretária, Assento e Encosto em Corano, com base giratória, pistão de regulagem de altura, base de madeira, espuma anatômica, bordas em pvc, estrutura na cor azul, medindo A: 92,5xL: 54x62cm, suportando 90 kg, sem braços.	UNIDADE	35.00	234,000	8.190,00
00033	Ventilador de Mesa, silencioso, 3 velocidades, medindo: L:40xR:61xP:44. Ventilador de Mesa, silencioso, 3 velocidades, medindo: L:40xR:61xP:44.	UNIDADE	23.00	115,000	2.645,00
00011	Cadeira diretor com braço, com tela mesh, base giratória e regulagem de altura Cadeira diretor com braço, com tela mesh, base giratória e regulagem de altura no assento e braços, assento em espuma injetada, nas dimensões: L:27xR:62xP:62cm. Na cor: Preta	UNIDADE	10.00	470,000	4.700,00
00012	Cadeira Presidente Giratória em corano, com assento e braço regulável Cadeira Presidente Giratória em corano, com assento e braço regulável, tipo do braço T, com base de aço, com capacidade de carga de 110 kg, na cor azul medindo: A: 120xL:58xP:50cm.	UNIDADE	5.00	635,000	3.175,00
00013	Longarina 03 lugares. Medidas: variação máxima de	UNIDADE	10.00	424,000	4.240,00

AV. MIGUEL PINTO FERREIRA

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRI



+/- 5%. Largura total: 1,58m;
Longarina 03 lugares. Medidas: variação máxima de +/- 5%. Largura total: 1,58m; profundidade do assento: 0,49 m; altura até assento: 0,48 m; largura do encosto: 0,45m; altura do encosto (total): 0,33 m; altura total (piso/alt max encosto): 0,85 m. Capacidade de peso 150kg por assento. Assento e encosto, revestidos com tecido sintético ou vinil, com carenagem texturizada e conchas do assento e injetada em polipropileno ou em madeira multilaminada com no mínimo 12mm de espessura. Reforço estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço e estrutura fixa de união do encosto ao assento, confeccionada em lâmina de aço, ambos com acabamento em pintura epóxi na cor preta, com secagem em estufa.

00015	Quadro Branco medindo 150x120cm com cantoneira de alumínio	UNIDADE	3.00	322,000	966,00
00016	Flanelógrafo, para mural informativo com moldura de alumínio medindo 86x56cm.	UNIDADE	2.00	159,000	318,00
00035	Fragmentadora de papel especificação mínima: 8 fls, fragmenta também CD/DVD	UNIDADE	2.00	630,000	1.260,00
00036	Fragmentadora de papel especificação mínima: 8 fls, fragmenta também CD/DVD com potência de 230 watts	UNIDADE	2.00	1.250,000	2.500,00
00017	Conjunto de lixeira seletiva, composto por 4 coletores (Vidro, Papel, Metal e Orgânico), com capacidade de 100 litros. Estrutura de Plástico.	UNIDADE	2.00	1.250,000	2.500,00
00017	Suporte para CPU e Estabilizador. Especificações mínimas: Suporte para CPU e Estabilizador. Especificações mínimas: suporte com altura de 29 cm na lateral, largura 22 cm, fabricado em mdf 15mm, acabamento em borracha ABS	UNIDADE	10.00	205,900	2.059,00
00019	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SCANNER, COPIADORA E IMPRESSORA)	UNIDADE	14.00	1.482,000	20.762,00
00021	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (SCANNER, COPIADORA E IMPRESSORA), CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE 200 FOLHAS, CICLO DE 10000 PÁGINAS MENSAL, SCANNER COLORIDO E PRETO E BRANCO, padrão de impressão duplex (frente e verso), cópias múltiplas, entradas de usb e Ethernet Gigabit, Velocidade de impressão de no mínimo 33 ppm.	UNIDADE	14.00	1.482,000	20.762,00
00021	Microcomputador especificação: processador I9, memória de 8gb,	UNIDADE	10.00	2.540,000	25.400,00
00022	Microcomputador especificação: processador I9, memória de 8gb, disco rígido de 1 tb, leitor de DVD, Wifi, Teclado e mouse incluso e sistema operacional Windows 10.	UNIDADE	10.00	2.540,000	25.400,00
00022	Microcomputador especificação: processador I5, memória de 8gb,	UNIDADE	5.00	3.150,000	15.750,00
00023	Microcomputador especificação: processador I5, memória de 8gb, disco rígido de 500 gb, leitor de DVD, Wifi, Teclado e mouse incluso e sistema operacional Windows 10.	UNIDADE	5.00	3.150,000	15.750,00
00023	Monitor de led de 21,5, Full Hd, Antireflexo, 60 Hertz.	UNIDADE	5.00	938,000	4.690,00
00018	Nobreak bivolt 600 va, dc Start (que permite ligar mesmo sem energia)	UNIDADE	10.00	642,000	6.420,00
00020	Notebook. Especificações mínimas tela de 14 polegadas.	UNIDADE	9.00	3.713,000	33.417,00
00020	Notebook. Especificações mínimas tela de 14 polegadas, processador I5 6ª geração, memória de 4 gb, Hd de 500gb, com entrada HDMI e usb, com leitor de cartão.	UNIDADE	9.00	3.713,000	33.417,00
				VALOR TOTAL R\$	299.000,00

AV. MIGUEL PINTO FERREIRA

8



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....: 20180701

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 08.003/2018-PP SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR.....: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral para suprir as necessidades dos programas executados junto a Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Trairi-CE

FORNECEDOR(ES) E VALORES.....: INFOSHOP COMERCIO ATAC.DE ART.PARA INFORMATICA-EIRELLI - ME, com o valor total de R\$ 299.000,00(Duzentos e Noventa e Nove Mil Reais).

VALOR TOTAL.....: R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)

VIGÊNCIA.....: 13 de Novembro de 2018 a 13 de Novembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Novembro de 2018

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRAIRI



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20180701

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente a ata de registro de preços nº 20180701, firmado entre a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL e a(s) empresa(s) fornecedora(s) do registro, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 08.003/2018-PP SRP.

TRAIRI - CE, 13 de Novembro de 2018

Viviana Lima do Prado
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSIST. SOCIAL,
ÓRGÃO GERENCIADOR